



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.017.000,00 (UM MILHÃO E DEZESSETE MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão \_\_\_\_\_, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

## **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para: construir novas salas de aulas na EMEB “Amaral Vaz Meloni” e EMEB “Gino Bellodi”; reformar a EMEB “Profª. Maria Cecília Pacífico de Farias”; bem como, custear despesas com aquisição de material didático e prestação de serviços para as unidades escolares, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo de transferência especial do Governo do Estado de São Paulo, proveniente de emenda parlamentar.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para devolução de rendimentos da aplicação financeira do Convenio nº 102663/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

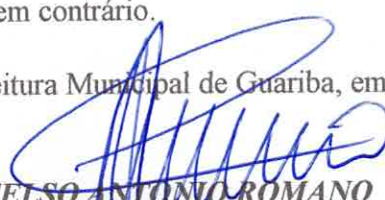
**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para devolução de rendimentos da aplicação financeira do Convenio nº 102666/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

**Artigo 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 5º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 30 de outubro de 2023.

  
**CELSO ANTONIO ROMANO**  
Prefeito Municipal